



redação de
CAMPEÃO

**Aula 09 -
Regulamentação da educação
domiciliar em época de
coronavírus**

Professora Candice Almeida

Professor João Filipe Magnani

contato@redacaodecampeao.com.br; www.redacaodecampeao.com.br

Prioridade, relevância:	<i>em primeiro lugar, antes de mais nada, antes de tudo, em princípio, primeiramente, acima de tudo, precipuamente, principalmente, primordialmente, sobretudo, a priori (itálico), a posteriori (itálico).</i>
Tempo (frequência, duração, ordem, sucessão, anterioridade, posterioridade):	<i>então, enfim, logo, logo depois, imediatamente, logo após, a princípio, no momento em que, pouco antes, pouco depois, anteriormente, posteriormente, em seguida, afinal, por fim, finalmente, agora atualmente, hoje, freqüentemente, constantemente às vezes, eventualmente, por vezes, ocasionalmente, sempre, raramente, não raro, ao mesmo tempo, simultaneamente, nesse interim, nesse meio tempo, nesse hiato, enquanto, quando, antes que, depois que, logo que, sempre que, assim que, desde que, todas as vezes que, cada vez que, apenas, já, mal, nem bem.</i>
Semelhança, comparação, conformidade:	<i>igualmente, da mesma forma, assim também, do mesmo modo, similarmente, semelhantemente, analogamente, por analogia, de maneira idêntica, de conformidade com, de acordo com, segundo, conforme, sob o mesmo ponto de vista, tal qual, tanto quanto, como, assim como, como se, bem como</i>
Condição, hipótese:	<i>se, caso, eventualmente</i>
Adição, continuação:	<i>além disso, demais, ademais, outrossim, ainda mais, ainda cima, por outro lado, também, e, nem, não só ... mas também, não só... como também, não apenas ... como também, não só ... bem como, com, ou (quando não for excludente).</i>
Dúvida:	<i>Talvez, provavelmente, possivelmente, quiçá, quem sabe, é provável, não é certo, se é que.</i>
Certeza, ênfase:	<i>De certo, por certo, certamente, indubitavelmente, inquestionavelmente, sem dúvida, inegavelmente, com certeza, acredito, afirmo, penso que</i>
Surpresa, imprevisto:	<i>inesperadamente, inopinadamente, de súbito, subitamente, de repente, imprevistamente, surpreendentemente</i>
Ilustração, esclarecimento:	<i>por exemplo, só para ilustrar, só para exemplificar, isto é, quer dizer, em outras palavras, ou por outra, a saber, ou seja, aliás.</i>
Propósito, intenção, finalidade:	<i>com o fim de, a fim de, com o propósito de, com a finalidade de, com o intuito de, para que, a fim de que, para, como</i>
Lugar, proximidade, distância:	<i>perto de, próximo a ou de, junto a ou de, dentro, fora, mais adiante, aqui, além, acolá, lá, ali, este, esta, isto, esse, essa, isso, aquele, aquela, aquilo, ante, a.</i>
Resumo, recapitulação, conclusão:	<i>em suma, em síntese, em conclusão, enfim, em resumo, portanto, assim, dessa forma, dessa maneira, desse modo, logo, pois (entre vírgulas), dессarte, destarte, assim sendo</i>
Causa e consequência. Explicação:	<i>por consequência, por conseguinte, como resultado, por isso, por causa de, em virtude de, assim, de fato, com efeito, tão (tanto, tamanho) ... que, porque, porquanto, pois, já que, uma vez que, visto que, como (= porque), portanto, logo, que (= porque), de tal sorte que, de tal forma que, haja vista.</i>
Contraste, oposição, restrição, ressalva:	<i>pelo contrário, em contraste com, salvo, exceto, menos, mas, contudo, todavia, entretanto, no entanto.</i> Ressalva: <i>embora, apesar de, ainda que, mesmo que, posto que, posto, conquanto, se bem que, por mais que, por menos que, só que, ao passo que</i>
Ideias alternativas	<i>Ou, ou... ou, quer... quer, ora... ora</i>

Baseado em "Comunicação em Prosa Moderna", Othon Moacyr Garcia.

TEMA: REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DOMICILIAR EM ÉPOCA DE CORONAVÍRUS

"Coronavírus: associação pede urgente regulamentação do homeschooling" (Blog Sempre Família, 23/803/2020)

"A situação atual é de emergência e de exceção, portanto, distante da realidade na qual o legítimo ensino domiciliar realmente é vivido entre as famílias, e que consiste num ambiente de liberdade, não de confinamento imposto pelo estado. Feita essa ressalva, convém, contudo, admitir que as peculiares circunstâncias são propícias para desmontar mentiras fabricadas e difundidas por quem odeia

a prática de famílias responsáveis e preparadas que escolhem educar os filhos em casa.

Ciente da oportunidade, a Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED), em parceria com a Global Home Education Exchange (GHEX) publicou um documento no qual aborda o histórico do homeschooling no Brasil, seu atual status jurídico, a longa espera por regulamentação do

Congresso Nacional - que já ultrapassa 25 anos - e os vários projetos de lei municipais e estaduais que tramitam em todo o Brasil.

"Diz ainda que "o cenário internacional é de crescimento do interesse pelo homeschooling, inclusive em face da determinação de suspensão de atividades escolares por diferentes países, para controle da pandemia do Coronavírus (COVID-19)" e conclui incentivando a todos que tiverem acesso ao texto para "acolher, respeitar e proteger as famílias Disponível <<https://www.semprefamilia.com.br/blogs/blog-da-vida/coronavirus-associacao-pede-urgente-regulamentacao-do-homeschooling/>>

O Nexo conversou com Bia Conde, coordenadora do núcleo de educação do Mãe Instituto, sobre algumas das questões envolvendo o ensino domiciliar provisório. (NexoJornal, 28/03/2020)

De que maneiras esse homeschooling provisório pode suprir a escola?

BIA CONDE Em muitos países, o homeschooling é legalmente aceito. Tem parâmetros e diretrizes governamentais que dão suporte para famílias que adotam esse estilo de educação para os filhos. Então, o homeschooling é uma forma de educação assim como a escola. Enviar criança para a escola todos os dias é outra forma de educação, então precisamos entender que apesar de o homeschooling não ser comum no Brasil, em muitos lugares do mundo ele é uma opção sim. A gente não tem como colocar isso de ele poder suprir a escola, porque são coisas diferentes. Esse momento de homeschooling provisório tenta suprir a escola no sentido de que a maioria das crianças brasileiras frequenta escolas diariamente, então é no conteúdo, na questão de interesse das crianças, da organização, de manter uma rotina, de trazer um ritmo para

educadoras brasileiras", além de pedir "apoio necessário quanto ao reconhecimento do direito já existente, a garantia da liberdade educacional e a regulamentação urgente do tema".

O documento destaca que "o homeschooling é garantido legalmente em mais de 60 países (Estados Unidos, Rússia, Portugal, França, Austrália, Finlândia, Chile, Colômbia, África do Sul, Japão, Singapura etc.), inclusive pela maioria dos países membros da OCDE, à qual o Brasil é candidato a tornar-se membro".

vida da criança, que ele pode atuar como substituição para as crianças que vão para escola.

Quais são estratégias interessantes para envolver a criança no ensino em casa?

Em relação ao ensino em casa, é compreender que esse momento com as crianças em casa não se reduz apenas a conteúdo que a escola te manda e que você tem que cumprir. Ele é muito maior. Para você despertar o interesse da criança, tem que levar em consideração os outros momentos da criança e não só o momento do interesse de cumprir com esses conteúdos escolares. Uma forma de você ajudar a criança a compreender esses conteúdos escolares é uma organização. É ter um espaço na casa onde estejam escritas as disciplinas, as tarefas que elas têm que cumprir, como está a semana, se estão tendo aula online, tudo sempre muito visual, colorido, as crianças são visuais. Então é pensar nesse formato e até construí-lo com elas.

Veja perguntas e respostas sobre o homeschooling, ou educação domiciliar

(Folha de S.Paulo, 14.fev.2019)

Cerca de 5.000 famílias brasileiras são praticantes do homeschooling (chamado também de educação domiciliar ou ensino doméstico). A estimativa é da Associação Nacional de Educação Domiciliar (Aned). A prática teve início no Brasil nos anos 1990 e vem conquistando a cada ano mais adeptos. Na última pesquisa realizada pelo grupo, em 2016, o número de famílias adeptas era de 3.200. Hoje, o Brasil não possui regulamentação sobre educação domiciliar. Por isso, quem deseja ensinar os filhos em casa precisa recorrer à Justiça para obter autorização, sem a certeza de que irá obtê-la. O cenário, no entanto, deve mudar nos próximos meses. Isso porque o governo de Jair Bolsonaro (PSL) colocou o tema entre as prioridades dos seus primeiros dias de gestão. Respondemos às principais dúvidas sobre homeschooling.

O que é o homeschooling (educação domiciliar)?

É a prática de educação que não acontece na escola, mas em casa. Pelo modelo, as crianças e jovens são ensinados em domicílio com o apoio de um ou mais adultos que assumem a responsabilidade pela aprendizagem.

O que a legislação brasileira diz sobre o tema?

Não há legislação específica sobre o assunto. Embora a lei não proíba explicitamente a prática, ela também não a respalda. De acordo com a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases Educacionais (LDB), a Educação é "dever do Estado e da família". Ainda na LDB, é colocado como dever dos pais ou responsáveis "efetuar a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos quatro anos de idade".

Visando garantir o direito à Educação previsto na Constituição, o Código Penal criminaliza os responsáveis que não matriculam seus filhos em escola autorizada pelo Ministério da Educação (MEC). Aqueles que não o fazem podem sofrer ações judiciais.

Por que algumas famílias querem uma alternativa à escola?

As motivações para o ensino domiciliar são variadas. Há famílias que a buscam por questões religiosas, por prevalência de convicções e valores familiares na educação dos filhos, para preservar as crianças de assédio moral ou bullying, por insatisfação com o ambiente escolar e pela crença de que a educação domiciliar permitirá melhor qualidade de ensino às crianças e adolescentes.

Há países em que o homeschooling é proibido?

Na Alemanha e Suécia, a prática é proibida e considerada crime.

Quais são os argumentos dos que são contrários ao homeschooling?

O primeiro argumento, diante do fato de que não há regulamentação da modalidade, é de que não há mecanismos de controle em relação à frequência e conteúdo lecionado. Sem a definição de regras para a prática da educação domiciliar, não haveria garantia da qualidade do ensino praticado em casa.

Além disso, os contrários à liberação também defendem que a convivência social com grupos variados e interação com opiniões diferentes proporcionada pelo ambiente escolar é de grande importância e não é necessariamente garantida pelos responsáveis que optam pelo homeschooling. Competências como falar em público, trabalhar colaborativamente e empatia para lidar com pontos de vista conflitantes também seriam prejudicadas na modalidade.

Alguns especialistas ainda apontam a importância da escola em identificar comportamentos de risco dentro dos ambientes familiares, como abuso sexual, violência doméstica e exploração. Há ainda uma crítica de que apenas as famílias com



um poder aquisitivo mais alto poderiam optar pela educação domiciliar, já que ela pressupõe disponibilidade dos responsáveis para guiar os estudos em casa e domínio dos conteúdos a serem ministrados ou ainda condições financeiras para bancar professores particulares.

Quais são os argumentos dos que são favoráveis ao homeschooling?

Como a prática é motivada por diferentes fatores, há diferentes argumentos entre os grupos favoráveis. Alguns manifestam preocupação com assédio moral, bullying e insegurança nas

escolas e colocam que o ambiente familiar proporcionaria maior segurança e menor sofrimento emocional ou mesmo físico. Há ainda os que buscam resguardar as crianças moralmente da escola por questões religiosas ou crenças pessoais.

Outras famílias alegam insatisfação com o ambiente escolar e acreditam que em casa poderiam proporcionar melhores resultados acadêmicos por meio da maior flexibilidade ao tempo, planejamento de conteúdos e acompanhamento individual, maior atenção aos problemas de aprendizagem e acompanhamento do desenvolvimento escolar mais próximo.

“Homeschooling”: a prática de educar em casa (Jornal da USP, 16/03/2018)

A educação é uma matéria sobre a qual todos julgam ser especialistas. Basta nascer um bebê, que veremos pai, mãe, avós, tios – todos juntos – indicando roteiros e procedimentos sobre como deverá ocorrer a educação da criança. E isso vai pela vida afora. Há, por sua vez, uma desconfiança generalizada sobre a instituição encarregada de conferir a essa criança seu modelo de formação letrada.

A escola contemporânea tem sido objeto de críticas e questionamentos por parte de inúmeros setores da vida social. Considera-se a instituição obsoleta, diz-se que ela não foi capaz de acompanhar os tempos, que a velocidade das informações na sociedade digital tornou a escola desatualizada em relação àquilo, inclusive, que é sua razão de ser: a formação da cultura letrada. Há claramente uma crise nas imagens pelas quais a escola é representada para a população. E isso não acontece somente no Brasil. Um dos efeitos disso consiste no aumento de uma nova modalidade de educação – o homeschooling ou educação doméstica – praticamente desconhecida entre nós, brasileiros, embora tenhamos já um contingente possível de 2.500 famílias que, de acordo com dados recentes da Associação Nacional de Educação Domiciliar, são suas adeptas.

Praticado por 63 países, silenciosamente, cresce no Brasil o número de famílias que se recusam a enviar seus filhos à escola, proporcionando a eles ensino domiciliar. Isso, que alguns caracterizam como “intensiva educação dos filhos”, corresponde a uma prática que supõe que a formação letrada será ministrada pelos pais ou por especialistas por eles escolhidos, retomando aquilo que, tempos atrás, era chamado de preceptorial.

Além disso, haveria uma responsabilidade pública pela educação. E esta passa pela defesa da escola. Finalmente, as pessoas que criticam a educação doméstica recordam que apenas uma elite poderia ter a opção de não enviar seus filhos à escola; posto que, para tanto, seria um requisito a possibilidade de a família ou deter consigo o domínio dos saberes escolares a serem ministrados ou possuir condições financeiras para contratar um professor particular em casa, que substituisse a escola. Trata-se de algo muito para além de um estilo de vida. Com quem essas crianças que não vão para a escola conviveriam? Quem seria a instituição que se colocaria como intermediária entre a família e a vida social – se a escola, por definição, for excluída das ações sociais dessa juventude?

Um aspecto que depõe contra a experiência escolar é a dificuldade que a escolarização tem tido em corresponder com suas práticas ao enorme avanço tecnológico manifestado, sobretudo, pela vida digital. A mudança nas condições de acesso ao conhecimento, bem como a velocidade no fluxo das informações, tudo isso precisaria ter alguma correspondência nos modos pelos quais a escola lida com o conhecimento. A aplicação das novas tecnologias às situações escolares tem sido lenta e insatisfatória. Isso leva a que se tenha a percepção de que a escola é antiga, como se ela não mudasse, como se ela estivesse atada a práticas arcaicas que teimam em se reproduzir.

Nesse sentido, no caso do Brasil, especialmente as crianças de camadas médias e economicamente fortes chegam

à escola com um repertório que vai muito além daquilo que seus pais lhes ensinaram. As crianças e especialmente os adolescentes dialogam com práticas das redes sociais, da internet, das séries que assistem na televisão – enfim, todo um caldo cultural que a escolarização não interpela.

Nos Estados Unidos, país que possui hoje mais de 2 milhões de crianças em idade escolar fora da escola, um dos principais motivos para a prática do homeschooling é religioso. São as minorias religiosas, bem como minorias étnicas que, de acordo com os estudos sobre o assunto, aderem a essa nova modalidade de educação. Entre 1999 e 2010 ocorreu um crescimento superior a 100% e, para o conjunto dos Estados norte-americanos, há um contingente de quase 4% de crianças que hoje não frequentam mais a escola. Na Rússia, entre 2008 e 2012, teria ocorrido ampliação de 900% nas práticas de homeschooling. Na Alemanha, país que proibiu a prática em seu território, há inúmeros casos de casais que foram multados e até presos por não enviarem os filhos à escola.

Podemos dizer que se trata de uma modalidade nova, posto que vem crescendo exponencialmente em alguns dos principais países do mundo – como, por exemplo, Canadá, Espanha, França, México, Estados Unidos –, mas podemos também dizer que se trata de uma prática velha, já que era esse o modelo que tínhamos no Brasil e no mundo antes do momento histórico de defesa e de consolidação da escolarização universal.

Entre o final do século 18 e meados do século 20, a escolaridade obrigatória é vista como um mecanismo corretor das desigualdades de fortuna, portanto, como um instrumento de equalização social, de igualdade de oportunidades. O ensino doméstico poderia representar, nesse sentido, um voltar para trás... No caso brasileiro a prática permanece na semilegalidade, posto que não há qualquer regulamentação da matéria. Toda a justificativa que se tem dado – inclusive relativa ao âmbito jurídico – diz respeito às omissões e lacunas da legislação vigente.

Foi John Holt (1923-1985), professor da Universidade de Harvard, quem, pela primeira vez, implementou a experiência da desescolarização. Crítico das potencialidades da instituição escolar, Holt liderou, entre os anos 60 e 70 do século 20, um movimento internacional pela divulgação e legalização do ensino doméstico.

Há poucos trabalhos sobre o homeschooling no Brasil. E um limite de tais trabalhos parece decorrer do fato de eles avaliarem a prática pela autodeclaração dos envolvidos. Parece insuficiente. O que se observa é que, em qualquer dos casos, os estudantes do ensino doméstico são privados da experiência de vida e de socialização que só a escola proporciona. Essas crianças ficam reféns de seus pais e familiares.

Em alguma medida, a escola se impõe na sociedade como um anteparo da família. Se alguma coisa corre mal na família, a escola está lá. E vice-versa. Deixar sob encargo exclusivo das famílias todas as oportunidades de educação parece, no mínimo, tarefa temerária. De todo modo, trata-se de um problema que, pelo visto, será pauta de um futuro próximo. Quem viver verá.



Ensino em casa (Hélio Schwartsman, Folha de S.Paulo)

Se há algo que eu não faria, é tentar ensinar eu mesmo a meus filhos os conteúdos curriculares do ensino básico. Faltam-me paciência, talento e conhecimento para tanto. E, mesmo que os tivesse, não aderiria ao "homeschooling", pois acredito que a função do colégio não é só transmitir conhecimentos aos alunos, mas também ensiná-los a conviver civilizadamente uns com os outros, respeitando diferenças e aprendendo com elas.

Ainda assim, parece despropositada a perseguição a que pais que optam pelo ensino doméstico são submetidos por secretarias de Educação, o Ministério Público e a Justiça.

Para começar, nenhuma lei veta o "homeschooling". É verdade que o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 55) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (art. 6º) determinam a obrigatoriedade de os pais matriculem seus filhos na rede regular de ensino, mas não estabelecem nenhuma pena para quem deixa de fazê-lo, o que os torna, na esfera criminal, enfeites sem aplicabilidade.

Quem fixa uma sanção é o artigo 246 do Código Penal, mas aí o tipo já não é a ausência de matrícula, mas o abandono intelectual, definido como "deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar". Ora, se os pais estão ensinando algo do currículo, essa situação já não se configura, de modo que processá-los se torna, além de violação à autonomia individual, um desperdício de recursos públicos.

Pode-se argumentar que a prática causa prejuízo aos filhos. Pode ser, mas essa é só uma possibilidade que não foi ainda demonstrada. De todo modo, a decisão de onde educar integra a esfera de privacidade das famílias, na qual não convém interferir.

Vale lembrar que nossas leis já facultam a pais infligir coisas talvez piores a seus rebentos, como ligá-los a uma fé religiosa antes de terem idade para decidir se querem frequentar cultos ou iniciá-los em qualquer torcida que não a do Corinthians.

MÃOS À OBRA

A partir da leitura dos textos motivadores e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija um texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema: “Regulamentação da educação domiciliar em época de coronavírus”, apresentando proposta de intervenção que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista. Seu texto deve ter entre 07 e 30 linhas escritas.